

L D O
2017



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ofício n.º 119 /2016

São Gonçalo do Amarante, 30 de junho de 2016

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO, na qualidade de Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, VEM, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no Art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2007 e Art. 4º da Instrução Normativa 02/2008, desse Egrégio Tribunal de Contas, ENCAMINHAR, para exame e apreciação da legalidade, a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017** aprovada pela Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE e sancionada pelo Poder Executivo sob o Nº 1372/2016, em 24 de junho de 2016.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Estado do Ceará

SEÇÃO DE PROTOCOLO 09/07/2016 - 16:19 - 00001804

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.24.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 1372/2016, de 24 de junho 2016, que trata da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, para o exercício financeiro de 2017** no ÁTRIO da Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com fundamento na Lei Municipal nº 652/2000 de 08 de fevereiro de 2000 e por meio eletrônico, através dos portais www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e www.conasp.com.br com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará).

São Gonçalo do Amarante, 24 de junho de 2016



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1372 /2016

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE JUNHO DE 2016

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado Ceará, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

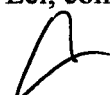
I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100%

do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2017, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar n°. 101.

§ 1º- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2º- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ESTADO
CEARÁ, em 24 de junho de 2016.



Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal
Francisco Cláudio Pinto Pinho
CPF 260 223 893-72
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO DE PRIORIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2017

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2017

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção e funcionamento da Câmara.

Ação: Novas instalações e novos imobilizados.

Ação: Construção, ampliação e reforma do imóvel de uso da Câmara.

Ação: Implantação e alteração da reforma administrativa e PCCS.

Ação: Qualificação e capacitação de servidores e vereadores.

SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV.

Ação: Realização mensal do "Governo itinerante" nas comunidades locais.

Ação: Divulgação ampla e periódica das contas e ações em todas as áreas de governo.

Ação: Pagamento de Sentenças Judiciais.

Ação: Aparelhamento da defesa civil do município.

Ação: Capac. de gestores mun. de defesa civil e corpo de voluntários.

Ação: Implantação de Núcleos Comunitários de Apoio a Defesa Civil.

Ação: Mapeamento das áreas sob risco.

Ação: Elaboração do Plano Preventivo de Defesa Civil.

Ação: Criação da Autarquia Municipal de Transito.

FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA – FMCP

Ação: Manutenção da Atividade do Fundo de Combate a Pobreza

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEAD.

Ação: Realização de Concurso Público para o Município.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Elaboração atualização e revisão de normas de procedimentos.

Ação: Aquisição de tecnologia da informação. Implantação e instalação de dispositivos digitais modernos e ágeis em pontos estratégicos das unidades da Prefeitura Municipal.

Ação: Capacitação de Servidores Públicos do Município.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEFIN.

Ação: Ampliação e reestruturação de espaço físico da Sec. das Finanças.

Ação: Desenvolvimento do Plano de Cargos e Carreiras da Sec. de Finanças.

Ação: Reformulação e atualização do código tributário municipal.

Ação: Elaboração da planta imobiliária utilizando a tecnologia do Georreferenciamento.

Ação: Aquisição de Equipamentos e periféricos de última geração.

Ação: Aquisição, implantação e desenvolvimento de sistemas de gestão tributária.

Ação: Realização de Eventos de Capacitação de Aperfeiçoamento dos servidores da secretaria.

Ação: Gerenciamento da Dívida Ativa.

Ação: Implantação de ações de recuperação de Créditos Tributários.

Ação: Monitoramento e fiscalização das Empresas Contribuição do ISSQN.

Ação: Realização de parcerias com Órgão e Entidades Públicas para troca de informações.

Ação: Gerenciamento da Dívida Interna.

Ação: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ação: Implantação e coordenação do sistema de planej. municipal.

Ação: Monitoramento e avaliação dos resultados e indicadores das ações estratégicas de Governo Municipal.

Ação: Assessoramento às secretarias municipais no monitoramento e gerenciamento de programas e projetos estratégicos.

Ação: Realização de pesquisas, estudos, coleta e tratamento das informações para formulação e avaliação de políticas públicas e disponibilização dos resultados para a sociedade.

Ação: Realização de eventos para a divulgação e disponibilização dos resultados das ações governamentais.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Definição e implantação do processo do Orçamento Participativo e de outros instrumentos de participação.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEPLATEC.

Ação: Implantação da cidade digital e disponibilização de serviços público de TIC.

Ação: Elaboração do Plano Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ação: Atualização e manutenção do Parque Tecnológico da administração pública municipal.

Ação: Modernização das soluções, processos e sistemas de e -GOV.

Ação: Criação e manutenção do Ambiente Corporativo de Proc. de Dados.

Ação: Centralização e padronização das aquisições de TIC pelos órgãos.

Ação: Modernização do Sistema de Comunicação de Voz e Internet Corporativos.

Ação: Disponibilização de Reserva Técnica de Equipamento de TIC.

Ação: Capacitação dos servidores públicos municipais em TIC.

Ação: Realização de capacitação profissional em tecnol. para jovens e adultos.

Ação: Criação, implantação e manutenção da Rede de Inovação, Empreendedorismo e Cultura Digital.

Ação: Elaboração de editais e chamadas públicas para a realização de pesquisa aplicada à inovação.

Ação: Institucionalização e criação dos conselhos e do fundo municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ação: Capacitação dos servidores públicos municipais em TIC.

Ação: Realização de capacitação profissional em tecnol. para jovens e adultos.

Ação: Criação, implantação e manutenção da Rede de Inovação, Empreendedorismo e Cultura Digital.

Ação: Elaboração de editais e chamadas públicas para a realização de pesquisa aplicada à inovação.

Ação: Institucionalização e criação dos conselhos e do fundo municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ação: Criação de parques, polos e incubadoras em São Gonçalo do Amarante.

Ação: Criação da matriz energética limpa e sustentável.

Ação: Promoção da popularização da ciência, tecnologia e inovação e a melhoria da educação científica.

Ação: Implementação de Tecnologias Sociais para uma Cidade Inovadora.

Ação: Implantação e coordenação do sistema de planejamento municipal.

Ação: Monitoramento e avaliação dos resultados e indicadores das ações estratégicas de Governo Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Assessoramento às secretarias municipais no monitoramento e gerenciamento de programas e projetos estratégicos.

Ação: Realização de pesquisas, estudos, coleta e tratamento das informações para formulação e avaliação de políticas públicas e disponibilização dos resultados para a sociedade.

Ação: Realização de eventos para a divulgação e disponibilização dos resultados das ações governamentais.

Ação: Definição e implantação dos processos dos processos de planejamento e Orçamento Participativos e de outros instrumentos de participação.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEPLATEC.

Ação: Implantação da cidade digital e disponibilização de serviços público de TIC.

Ação: Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ação: Atualização e manutenção do Parque Tecnológico da administração pública municipal.

Ação: Modernização das soluções, processos e sistemas de e -GOV.

Ação: Criação e manutenção do Ambiente Corporativo de Proc. de Dados.

Ação: Centralização e padronização das aquisições de TIC pelos órgãos.

Ação: Modernização do Sistema de Comunicação de Voz e Internet Corporativos.

Ação: Disponibilização de Reserva Técnica de Equipamento de TIC.

Ação: Capacitação dos servidores públicos municipais em TIC.

Ação: Realização de capacitação profissional em tecnol. para jovens e adultos.

Ação: Criação, implantação e manutenção da Rede de Inovação, Empreendedorismo e Cultura Digital.

Ação: Elaboração de editais e chamadas públicas para a realização de pesquisa aplicada à inovação.

Ação: Institucionalização e criação dos conselhos e do fundo municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ação: Criação de parques, pólos e incubadoras em São Gonçalo do Amarante.

Ação: Criação da matriz energética limpa e sustentável.

Ação: Promoção da popularização da ciência, tecnologia e inovação e a melhoria da educação científica.

Ação: Implementação de Tecnologias Sociais para uma Cidade Inovadora.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / F.M.E

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEDUC.

Ação: Reforma e construção de escolas municipais.

Ação: Construir/adquirir prédios próprios para o funcionamento da SEDUC e seus órgãos.

Ação: Elaboração do plano de desenvolvimento das escolas.

Ação: Realização do processo seletivo para gestores.

Ação: Construção e equipamentos para o centro de formação docente e atenção à saúde do professor.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEDUC/FUNDEB.

Ação: Avaliação de desempenho dos professores.

Ação: Construção de Centro de Educação Infantil (Creche) – CEI na sede e localidades de Siupé, Várzea Redonda e Pecém.

Ação: Construção de escola de tempo integral no Pecém.

Ação: Aquisição de veículos para a Secretaria municipal de educação.

Ação: Capacitação de professores em todas as escolas do município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

Ação: Gratificação de professores

Ação: Possibilitar acesso aos espaços das unidades escolares.

Ação: Reforma e construção de escolas municipais.

Ação: Desenvolvimento de parceria com programas e projetos: PAIC, PNAIC, MAIS EDUCAÇÃO, PDE; PDDE, PROINFO, entre outros.

Ação: Elaboração de projetos Inter setoriais em parceria com outras secretarias e órgão municipal iniciativa privada e sociedade civil.

Ação: Desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade escolar.

Ação: Reformulação plano de cargos e carreira do magistério.

Ação: Aquisição de recursos pedagógicos e tecnológicos e manter os laboratórios de informática das escolas.

Ação: Fortalecimento dos conselhos escolares, grêmios estudantis através de capacitações e acompanhamentos.

Ação: Capacitação de todos os gestores escolares.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- Ação:** Formação continuada de todos os profissionais da educação.
- Ação:** Formação docente em nível superior, especial, mestrado e doutorado.
- Ação:** Oferta de alimentação de qualidade.
- Ação:** Incentivo à leitura na comunidade escolar de forma prazerosa.
- Ação:** Oferta de vagas para todos os níveis e modalidades de ensino.
- Ação:** Correção da distorção idade série.
- Ação:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas municipais e sede.
- Ação:** Aquisição/Manutenção de veículos para transporte escolar.
- Ação:** Aquisição de material de exp. e pedagógico para as escolas.
- Ação:** Implementar o currículo escolar com educação profissional e ambiental.
- Ação:** Promoção da alfabetização na idade certa.
- Ação:** Incentivar a leitura na comunidade escolar de forma prazerosa.
- Ação:** Incentivar a alfabetização de jovens e adultos.
- Ação:** Promover a alfabetização de jovens e adultos com formação profissional.
- Ação:** Implementação da política de atendimentos às crianças com necessidades Especiais.
- Ação:** Formação da equipe multiprofissional.
- Ação:** Ampliação de salas multifuncionais.
- Ação:** Reformulação curricular incluindo disciplinas e ações voltadas para a cidadania, meio ambiente, orientação profissional e valorização da identidade cultural.

SECRETARIA DE SAÚDE / F.M.S

- Ação:** Realização das ações de vigilância epidemiológica.
- Ação:** Realização das ações de vigilância nutricional.
- Ação:** Valorização do Profissional da Saúde.
- Ação:** Participação social na construção e monitoramento das ações de saúde.
- Ação:** Fortalecimento da Gestão em Saúde.
- Ação:** Garantia de atendimento integral ao usuário do SUS.
- Ação:** Construção, Reforma e Ampliação dos estabelecimentos de saúde.
- Ação:** Manutenção da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.
- Ação:** Aquisição de equipamentos para os estabelecimentos de saúde.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Realização das ações de vigilância em saúde.

Ação: Adequação da estrutura física do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva.

Ação: Manutenção de equipamentos e aquisição de materiais/insumos para os serviços de saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: Apoio às áreas e/ou distritos industriais.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SDE.

Ação: Realização de estudos setoriais.

Ação: Apoio à gestão e capacitação para o associativismo.

Ação: Capacitação Empresarial: gestão e comércio exterior.

Ação: Desenvolvimento da Política de Promoção de Negócios.

Ação: Atração de Investimentos, Prospecção de Recursos, Negócios e Tecnologias.

Ação: Apoio à criação de redes de empreendimentos associativos.

Ação: Apoio à inserção produtiva de empreendimentos associativos urbanos e rurais

Ação: Incentivo à formação de condomínios empresariais.

Ação: Desenvolvimento de infraestrutura para criação de centros de treinamento e qualificação de profissionais.

Ação: Criação de uma política de incentivos ao investidor.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: Realização das Conferências Municipais (assistência social, criança e adolescente, idoso, mulher, pessoa com deficiência e segurança alimentar e nutricional).

Ação: Construção de plano de implementação das estruturas para o funcionamento dos conselhos vinculados a STDS.

Ação: Institucionalizar o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional - SISAN através do plano municipal de segurança alimentar e nutricional.

Ação: Capacitação dos conselheiros municipais.

Ação: Seminários e eventos direcionados aos conselhos municipais.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – STDS.

Ação: Atendimento a comunidade em caso de calamidade pública ou situação de emergência.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Programa especial de redução da miséria.

Ação: Acesso e inserção ao trabalho, emprego e qualif. profissional.

Ação: Apoio a organização e gestão dos empreendimentos associativos e economia solidaria.

Ação: Geração de informações sobre o mercado de trabalho.

Ação: Fomentar o desenvolvimento do artesanato.

Ação: Apoio ao empreendedorismo do município, estimulando a autogestão.

Ação: Adesão ao Sistema Nacional da Cultura, com a criação do Conselho, Plano e Fundo municipal de Cultura.

Ação: Revitalização e Preservação da Estação Ferroviária do Distrito de Umarituba, tornando-a um ponto de cultura.

Ação: Realização de festejos e eventos promovendo as tradições do município.

Ação: Promoção do desenvolvimento artístico cultural nas diferentes linguagens: Artes Cênicas, dança, música, tradição, áudio visual, artesanato e literatura.

Ação: Difusão e fomento de Projetos que valorizam os artistas locais na perspectiva da formação de plateia.

Ação: Criação de editais públicos.

Ação: Fomento às ações de incentivo à cultura.

Ação: Promoção de ações de incentivo e práticas de apoio ao livro, a biblioteca.

Ação: Transformação da banda de música municipal em Orquestra.

Ação: Realização de capacitação dos conselheiros titulares e suplentes.

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo de Defesa da Criança e Adolescente.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: Gestão dos serviços, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

Ação: Apoio à rede de proteção Social Básica.

Ação: Apoio à Rede de Proteção Social Especial.

Ação: Apoio técnico ao conselho municipal de segurança alimentar e nutricional.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ação: Construção de unidades habitacionais na zona rural do Município.

Ação: Construção de unidades habitacionais na sede do Município.

Ação: Requalificação das unidades habitacionais da população de baixa renda.

Ação: Trabalho técnico social dos programas habitacionais.

Ação: Construção de 1.500 unidades habitacionais na sede do Município, dentro do programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

Ação: Requalificação das unidades habitação da população de baixa renda.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Ação: Construção, Ampliação e melhoria de logradouros públicos.

Ação: Construção e reforma dos equipamentos públicos de São Gonçalo, sob responsabilidade da SEINFRA.

Ação: Manutenção dos equipamentos públicos, sob a responsabilidade da SEINFRA.

Ação: Apoio a construção e melhoria de unidades habitacionais.

Ação: Reconstrução do sistema de esgotamento do Croatá.

Ação: Construção do sistema de esgotamento da Taíba.

Ação: Concessão do serviço de distribuição de água para a CAGECE.

Ação: Reforma e manutenção do sistema de abastecimento de água.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo SEINFRA.

Ação: Const. de estrada asfáltica ligando Cágado a Salgado Moreira.

Ação: Ampliação da estrada da Taíba.

Ação: Manutenção e conservação das vias Vicinais.

Ação: Const. de estrada asfáltica CE-162 interligando a rodovia CE-426 a Serrote.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

Ação: Construção, Reforma e Readequação de Matadouro Público.

Ação: Construção, Reforma e readequação de mercados públicos.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SDAR.

Ação: Manutenção e Custeio de bens e serviços de TI – SDAR.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Capacitação dos Servidores da SDAR.

Ação: Implantação de Sistemas Hídricos.

Ação: Incentivo ao processamento do pescado.

Ação: Realização de acompanhamento técnico.

Ação: Execução de Projetos em Convênio com o Governo do Estado.

Ação: Realização de Ações e Gestão Ambiental.

Ação: Implementação de pesquisas científicas e ações de Assistência Técnica e extensão pesqueira e aquícola.

Ação: Realização de feiras e eventos para promoção de atividades de agropecuária, pesca e aquicultura.

Ação: Realização de plenárias ou fóruns para socialização de experiências e levantamento de demandas.

Ação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento sanitário.

Ação: Aquisição ou aluguel de máquinas agrícolas para o preparo do solo.

Ação: Assistência Técnica.

Ação: Desenvolvimento de ações de associativismo em prol da categoria dos pescadores.

Ação: Execução de projeto em Convênio com o Governo Federal.

Ação: Realização de diagnóstico da agricultura familiar.

Ação: Construção de sistema de abastecimento de água para todos os distritos.

Ação: Construção de barragem nas localidades de Salgado dos Moreira, Riacho do Pau Dolho e Riacho do Despejo.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEJEC.

Ação: Capacitação do público jovem canoense nas diferentes formas de expressão.

Ação: Realização de festejos e eventos promovendo as tradições do município.

Ação: Criação do Centro cultural.

Ação: Criação da casa de cinema poeta Barros Pinto.

Ação: Implantação de mini centros culturais.

Ação: Criação de editais públicos.

Ação: Fomento às ações de incentivo à cultura.

Ação: Execução e participação em eventos esportivos em todo território nacional.

Ação: Formação esportiva de base.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Programação de equipes esportivas representativas municipais.

Ação: Manutenção e difusão do esporte, lazer e recreação.

Ação: Construção de Estádios de Futebol na sede.

Ação: Construção de Campos de Futebol nas localidades.

Ação: Implantação de praças com equipamentos para prática de exercícios físicos.

SECRETARIA DE DEFESA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SDPC.

Ação: Capacitação da Guarda Municipal de SGA.

Ação: Aquisição de veículos e equipamentos de rádio comunicação eficiente em todos os prédios da guarda municipal.

Ação: Instalação de monitoramento eletrônico de vigilância.

Ação: Realização de ações de sensibilização e prevenção.

Ação: Construção do Quartel da Guarda Civil Municipal.

Ação: Aquisição de Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual;

Ação: Aquisição de Fardamentos.

Ação: Aquisição de Micro ônibus para transporte próprio.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo-SCT.

Ação: Capacitação do público jovem canoense nas diferentes formas de expressão.

Ação: Valorização do Patrimônio histórico e realização do tombamento dos prédios históricos.

Ação: Realização de festejos e eventos promovendo as tradições do município.

Ação: Criação de editais públicos.

Ação: Fomento às ações de incentivo à cultura.

Ação: Mapeamento das necessidades de capacitação e do público potencial.

Ação: Realização de Capacitação Profissional.

Ação: Fomento e comercialização dos produtos e atrações junto ao trade turístico.

Ação: Construção do Centro de Eventos.

Ação: Implantação do Fundo Municipal do Turismo.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Captação e/ou realização de eventos no município.

Ação: Incentivo aos projetos culturais de uso turísticos e os projetos comunitários.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: Criação de ciclovias e faixas de pedestres.

Ação: Construção e reforma de praças nas áreas urbanas do município.

Ação: Reestruturação urbanística da Lagoa da Prejubaca e do Croatá, com inserção de equipamentos públicos que priorizem a acessibilidade ao local.

Ação: Construção do galpão de triagem do material reciclável.

Ação: Realocação e construção do novo aterro sanitário do Município.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEMURB.

Ação: Reativação do Jardim Botânico para a promoção da educação ambiental.

Ação: Inserção do programa "São Gonçalo é a maior Limpeza" em todos os distritos do município, enfatizando a limpeza urbana.

Ação: Capacitação de Catadores de Lixo em todo o município.

Ação: Municipalização das ações de iluminação pública.

Ação: Manutenção da rede de iluminação pública.

Ação: Ampliação da rede de iluminação pública.

Ação: Duplicação da entrada de São Gonçalo do Amarante.

Ação: Alargamento da avenida dona Beatriz Braga.

Ação: Construção de avenida de interligação da colônia com a rodovia CE-348.

Ação: Urbanização da lagoa do croatá.

Ação: Construção do contorno leste no distrito industrial da sede.

Ação: Construção do contorno oeste margem do rio São Gonçalo na sede.

Ação: Valorização do Patrimônio histórico e realização do tombamento dos prédios históricos do município.

SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SRP.

Ação: Reforma e Manutenção de Equipamentos Públicos no Pecém.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Ampliação, Implantação e Manutenção dos sistemas de água e esgoto do Pecém.

Ação: Construção do anel viário do Pecém.

Ação: Manutenção e Conservação de Vias Vicinais do Distrito de Pecém.

Ação: Recuperação e pavimentação de avenidas e ruas do Pecém.

Ação: Construção e Reforma de Equipamentos Públicos para o Lazer – Pecém.

Ação: Construção da Praça de Esporte do Pecém.

Ação: Construção de Estádio de Futebol do Pecém.

Ação: Construção e ampliação da avenida central do Pecém.

Ação: Construção e ampliação da avenida de ligação do centro do pecém com o bairro colônia.

Ação: Construção de praça da juventude do Pecém.

1.2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSGA

Ação: Realização anual de recadastramento de servidores inativos e pensionistas.

Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo.

Ação: Pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

Ação: Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário –

DEMUTRAN

Ação: Campanhas Educativas

Ação: Melhorias da Sinalização de Ruas e Vias do Município



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
FONE: 260 223 893-72
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2017



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências

2017

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	44.000,00		44.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	31.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	31.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00	ABRIR CRÉDITO ADICIONAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	13.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos	117.000,00		117.000,00
REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO	44.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	44.000,00
OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	73.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	73.000,00
TOTAL	161.000,00		161.000,00

NOTA:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, distrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

Francisco Cláudio Pinto Diniz

Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinho Pinto
CPF nº 223.893.72
Prefeito Municipal

CONASP S/S

CRC PA Nº 301
CONASP S/S LTDA
CRC SP/PJ - 304
Francisco Otaciano Lopes
CRC-CE 010723/O-1
CPF: 220.966.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2017



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais - 2017

AMF - Tabela 1 (LRF, Art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017*			2018*			2019*		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	Receita Total	278.640.000,00	263.863.636,36	218,971	305.110.800,00	275.355.648,35	216,452	335.621.880,00	288.522.778,81
Receitas Primárias (I)	271.641.600,00	257.236.363,64	213,471	297.447.552,00	268.439.739,05	211,016	327.192.307,20	281.276.160,17	211,016
Despesa Total	278.640.000,00	263.863.636,36	218,971	305.110.800,00	275.355.648,35	216,452	335.621.880,00	288.522.778,81	216,452
Despesas Primárias (II)	276.929.064,00	262.243.431,82	217,626	303.237.325,08	273.664.879,29	215,123	333.561.057,59	286.751.159,48	215,123
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.287.464,00	-5.007.068,18	-4,155	-5.789.773,08	-5.225.140,25	-4,107	-6.368.750,39	-5.474.999,30	-4,107
Resultado Nominal	-18.803.550,06	-17.806.392,10	-14,777	-18.476.906,53	-16.674.993,40	-13,108	-18.044.527,36	-15.512.269,87	-11,637
Dívida Pública Consolidada	40.130.872,13	38.002.719,82	31,537	34.913.858,75	31.508.973,83	24,769	30.724.195,70	26.412.551,89	19,815
Dívida Consolidada Líquida	-24.972.978,79	-23.648.654,15	-19,625	-43.449.885,32	-39.212.546,20	-30,824	-61.494.412,68	-52.864.666,71	-39,659
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,54	2,20	2,37
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90	3,10	3,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60	4,93	4,98
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	127.250.000,00	140.960.000,00	155.056.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,056	1,1061	1,1632

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal 893-72
Prefeitura Municipal

CONASIS S/S LTDA
CNPJ nº 07.012.378/0001-30
R. Francisco Pinheiro Lopes
CRIC - CE 01012610-1
C.P. 50099-015/373-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	243.028.000,00	0,263	245.742.117,41	0,266	2.714.117,41	1,12
Receitas Primárias (I)	237.453.000,00	0,257	236.061.811,30	0,256	-1.391.188,70	-0,59
Despesa Total	224.070.000,00	0,243	210.136.605,87	0,228	-13.933.394,13	-6,22
Despesas Primárias (II)	223.270.000,00	0,242	208.281.831,82	0,226	-14.988.168,18	-6,71
Resultado Primário (III)=(I - II)	14.183.000,00	0,015	27.779.979,48	0,030	13.596.979,48	95,87
Resultado Nominal	-518.722,90	-0,001	13.633.049,83	0,015	14.151.772,73	-2.728,20
Dívida Pública Consolidada	16.165.351,52	0,018	41.664.111,43	0,045	25.498.759,91	157,74
Dívida Consolidada Líquida	-9.225.431,17	-0,010	6.449.021,84	0,007	15.674.453,01	-169,90

Nota:

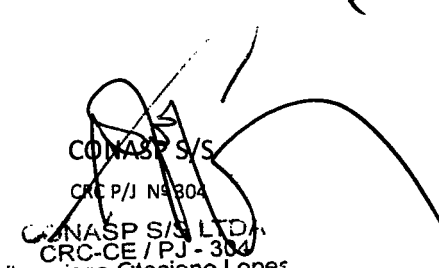
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2015	92.343.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	92.343.000.000,00

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
CPF 260.223.893-72
Prefeito Municipal


CONASP S/S
CRC P/J Nº 804
CONASP S/S LTDA
CRC-CE / PJ - 304
Francisco Otaciano Lopes
CRC-CE 010723/O-1
CPF 220.966.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	76.341.952,62	100,00	63.973.450,35	100,00	33.425.057,13	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.341.952,62	100,00	63.973.450,35	100,00	33.425.057,13	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	51.759.036,33	100,00	41.898.271,58	100,00	27.658.737,27	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.759.036,33	100,00	41.898.271,58	100,00	27.658.737,27	100,00

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016


Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
R. 260 223 BMS-72
Prefeito Municipal


CONASP S/S

CRC P/A Nº 304

CONASP S/S LTDA
CRC-CE / PJ - 304
Francisco Otaciano Lopes
CRC-CE 010723/C-1
CPF 220.966.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2017

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017*	%	2018*	%	2019*	%
Receita Total	193.453.388,92	245.742.117,41	27,0	258.000.000,00	5,0	278.640.000,00	8,0	305.110.800,00	9,5	335.621.880,00	10,0
Receitas Primárias (I)	187.542.088,05	236.061.811,30	25,9	251.520.000,00	6,5	271.641.600,00	8,0	297.447.552,00	9,5	327.192.307,20	10,0
Despesa Total	173.025.144,27	210.136.605,87	21,4	258.000.000,00	22,8	278.640.000,00	8,0	305.110.800,00	9,5	335.621.880,00	10,0
Despesas Primárias (II)	172.417.561,41	208.281.831,82	20,8	256.415.800,00	23,1	276.929.064,00	8,0	303.237.325,08	9,5	333.561.057,59	10,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	15.124.526,64	27.779.979,48	83,7	-4.895.800,00	-117,6	-5.287.464,00	8,0	-5.789.773,08	9,5	-6.368.750,39	10,0
Resultado Nominal	0,00	13.633.049,83	-	-12.618.450,57	-192,6	-18.803.550,06	49,0	-18.476.906,53	-1,7	-18.044.527,36	-2,3
Dívida Pública Consolidada	15.944.537,06	41.664.111,43	161,3	46.663.804,80	12,0	40.130.872,13	-14,0	34.913.858,75	-13,0	30.724.195,70	-12,0
Dívida Consolidada Líquida	-7.184.027,99	6.449.021,84	-189,8	-6.169.428,73	-195,7	-24.972.978,79	304,8	-43.449.885,32	74,0	-61.494.412,68	41,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017*	%	2018*	%	2019*	%
Receita Total	219.584.196,35	262.133.116,64	19,4	258.000.000,00	-1,6	263.863.636,36	2,3	275.355.648,35	4,4	288.522.778,81	4,8
Receitas Primárias (I)	212.874.423,74	251.807.134,11	18,3	251.520.000,00	-0,1	257.236.363,64	2,3	268.439.739,05	4,4	281.276.160,17	4,8
Despesa Total	196.396.596,95	224.152.717,48	14,1	258.000.000,00	15,1	263.863.636,36	2,3	275.355.648,35	4,4	288.522.778,81	4,8
Despesas Primárias (II)	195.706.944,55	222.174.230,00	13,5	256.415.800,00	15,4	262.243.431,82	2,3	273.664.879,29	4,4	286.751.159,48	4,8
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.167.479,18	29.632.904,11	72,6	-4.895.800,00	-116,5	-5.007.068,18	2,3	-5.225.140,25	4,4	-5.474.999,30	4,8
Resultado Nominal	0,00	14.542.374,25	-	-12.618.450,57	-186,8	-17.806.392,10	41,1	-16.674.993,40	-6,4	-15.512.269,87	-7,0
Dívida Pública Consolidada	18.098.252,90	44.443.107,66	145,6	46.663.804,80	5,0	38.002.719,82	-18,6	31.508.973,83	-17,1	26.412.551,89	-16,2
Dívida Consolidada Líquida	-8.154.413,95	6.879.171,60	-184,4	-6.169.428,73	-189,7	-23.648.654,15	283,3	-39.212.546,20	65,8	-52.864.666,71	34,8

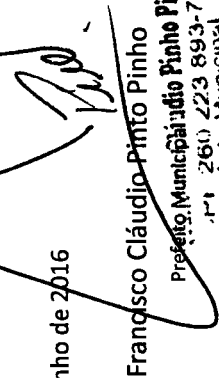
Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2014	2016	2018*
5,91	6,41	6,67	4,98
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,1351	1,0667	1,000	1,1632
		1,0560	1,1081

* inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

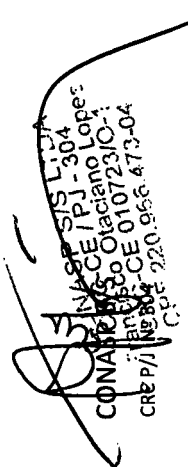


Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

CPF nº 260.223.893-72

3º Prefeito Municipal


 CONDOMÍNIO Cláudio Lopes
 Nº 802 - CE 010723/0-1
 CREP/Inscrição nº 220.956.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - Iif)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
CPF 260.223.893-72
Prefeito Municipal

CONASP S/S
CRC P/J Nº 304
CONASP S/S LTDA
CRC-CE / PJ - 304
Francisco Otaciano Lopes
CRC-CE 010723/O-1
CPF 220.966.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

	2013	2014	2015	(R\$)
RECEITAS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil	4.021.651,72	6.282.710,87	7.641.447,65	
Pessoal Militar	4.021.651,72	6.282.710,87	7.641.447,65	
Outras Receitas de Contribuições	2.542.076,52	2.976.152,09	3.417.104,77	
Receita Patrimonial	2.542.076,52	2.976.152,09	3.417.104,77	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.479.129,48	3.306.558,78	4.224.342,88	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CAPITAL	445,72	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	445,72	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Patronal	3.295.335,31	3.929.098,43	4.932.580,47	
Pessoal Civil	3.295.335,31	3.929.098,43	4.932.580,47	
Pessoal Militar	3.295.335,31	3.929.098,43	4.932.580,47	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	3.295.335,31	3.929.098,43	4.932.580,47	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	3.295.335,31	3.929.098,43	4.932.580,47	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	7.316.987,03	10.211.809,30	12.574.028,12	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.765.316,00	2.269.921,35	2.850.344,71
ADMINISTRAÇÃO	1.128.692,34	435.654,92	604.613,69
Despesas Correntes	1.128.692,34	420.566,92	415.327,69
Despesas de Capital	0,00	15.088,00	189.286,00
PREVIDÊNCIA	1.636.623,66	1.834.266,43	2.245.731,02
Pessoal Civil	1.636.623,66	1.834.266,43	2.245.731,02
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.765.316,00	2.269.921,35	2.850.344,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.551.671,03	7.941.887,95	9.723.683,41
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	6.990.502,57	14.932.390,52	24.656.073,93

Nota:

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2013 era R\$ >> **2.438.831,54**

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

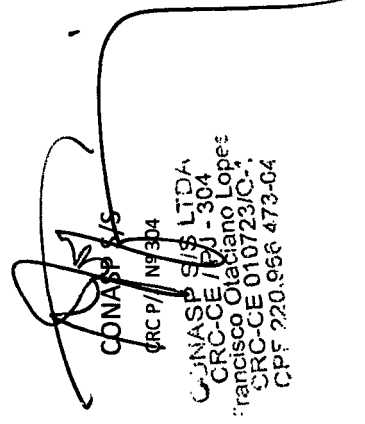
Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Nº 260 223 893-72

Prefeito Municipal


CONASP S/S
CRC PI Nº 304
CONASP S/S LTDA
CRC-CE/PA - 304
Francisco Otaciano Lopes
CRC-CE 010723/C-1
CPF 220.956 473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	7.506.432,30	1.002.416,73	6.504.015,57	31.160.089,50
2016	7.656.560,95	1.022.465,06	6.634.095,88	37.794.185,38
2017	7.809.692,16	1.042.914,37	6.766.777,80	44.560.963,18
2018	7.965.886,01	1.063.772,65	6.902.113,36	51.463.076,54
2019	8.125.203,73	1.085.048,11	7.040.155,62	58.503.232,16
2020	8.287.707,80	1.106.749,07	7.180.958,73	65.684.190,89
2021	8.453.461,96	1.128.884,05	7.324.577,91	73.008.768,80
2022	8.622.531,20	1.151.461,73	7.471.069,47	80.479.838,27
2023	8.794.981,82	1.174.490,97	7.620.490,86	88.100.329,13
2024	8.970.881,46	1.197.980,78	7.772.900,67	95.873.229,80
2025	9.150.299,09	1.221.940,40	7.928.358,69	103.801.588,49
2026	9.333.305,07	1.246.379,21	8.086.925,86	111.888.514,35
2027	9.519.971,17	1.271.306,79	8.248.664,38	120.137.178,73
2028	9.710.370,59	1.296.732,93	8.413.637,67	128.550.816,39
2029	9.904.578,01	1.322.667,59	8.581.910,42	137.132.726,81
2030	10.102.669,57	1.349.120,94	8.753.548,63	145.886.275,44
2031	10.304.722,96	1.376.103,36	8.928.619,60	154.814.895,04
2032	10.510.817,42	1.403.625,42	9.107.191,99	163.922.087,03
2033	10.721.033,77	1.431.697,93	9.289.335,83	173.211.422,86
2034	10.935.454,44	1.460.331,89	9.475.122,55	182.686.545,41
2035	11.154.163,53	1.489.538,53	9.664.625,00	192.351.170,41
2036	11.377.246,80	1.519.329,30	9.857.917,50	202.209.087,91
2037	11.604.791,74	1.549.715,89	10.055.075,85	212.264.163,76
2038	11.836.887,57	1.580.710,20	10.256.177,37	222.520.341,13
2039	12.073.625,32	1.612.324,41	10.461.300,91	232.981.642,04
2040	12.315.097,83	1.644.570,90	10.670.526,93	243.652.168,97
2041	12.561.399,78	1.677.462,31	10.883.937,47	254.536.106,44
2042	12.812.627,78	1.711.011,56	11.101.616,22	265.637.722,67
2043	13.068.880,34	1.745.231,79	11.323.648,54	276.961.371,21
2044	13.330.257,94	1.780.136,43	11.550.121,52	288.511.492,73
2045	13.596.863,10	1.815.739,16	11.781.123,95	300.292.616,67
2046	13.868.800,36	1.852.053,94	12.016.746,42	312.309.363,10
2047	14.146.176,37	1.889.095,02	12.257.081,35	324.566.444,45
2048	14.429.099,90	1.926.876,92	12.502.222,98	337.068.667,43
2049	14.717.681,90	1.965.414,46	12.752.267,44	349.820.934,87
2050	15.012.035,53	2.004.722,75	13.007.312,79	362.828.247,66
2051	15.312.276,25	2.044.817,20	13.267.459,04	376.095.706,70
2052	15.618.521,77	2.085.713,54	13.532.808,23	389.628.514,93
2053	15.930.892,21	2.127.427,82	13.803.464,39	403.431.979,32
2054	16.249.510,05	2.169.976,37	14.079.533,68	417.511.513,00
2055	16.574.500,25	2.213.375,90	14.361.124,35	431.872.637,35
2056	16.905.990,26	2.257.643,42	14.648.346,84	446.520.984,19
2057	17.244.110,06	2.302.796,29	14.941.313,78	461.462.297,96
2058	17.588.992,26	2.348.852,21	15.240.140,05	476.702.438,01

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2059	17.940.772,11	2.395.829,26	15.544.942,85	492.247.380,86
2060	18.299.587,55	2.443.745,84	15.855.841,71	508.103.222,57
2061	18.665.579,30	2.492.620,76	16.172.958,54	524.276.181,12
2062	19.038.890,89	2.542.473,17	16.496.417,71	540.772.598,83
2063	19.419.668,70	2.593.322,64	16.826.346,07	557.598.944,90
2064	19.808.062,08	2.645.189,09	17.162.872,99	574.761.817,89
2065	20.204.223,32	2.698.092,87	17.506.130,45	592.267.948,34
2066	20.608.307,79	2.752.054,73	17.856.253,06	610.124.201,39
2067	21.020.473,94	2.807.095,82	18.213.378,12	628.337.579,51
2068	21.440.883,42	2.863.237,74	18.577.645,68	646.915.225,19
2069	21.869.701,09	2.920.502,49	18.949.198,60	665.864.423,79
2070	22.307.095,11	2.978.912,54	19.328.182,57	685.192.606,36
2071	22.753.237,01	3.038.490,79	19.714.746,22	704.907.352,58
2072	23.208.301,75	3.099.260,61	20.109.041,14	725.016.393,72
2073	23.672.467,79	3.161.245,82	20.511.221,97	745.527.615,68
2074	24.145.917,14	3.224.470,74	20.921.446,41	766.449.062,09
2075	24.628.835,49	3.288.960,15	21.339.875,33	787.788.937,42
2076	25.121.412,20	3.354.739,36	21.766.672,84	809.555.610,26
2077	25.623.840,44	3.421.834,14	22.202.006,30	831.757.616,56
2078	26.136.317,25	3.490.270,83	22.646.046,42	854.403.662,98
2079	26.659.043,59	3.560.076,24	23.098.967,35	877.502.630,33
2080	27.192.224,47	3.631.277,77	23.560.946,70	901.063.577,03
2081	27.736.068,96	3.703.903,32	24.032.165,63	925.095.742,66
2082	28.290.790,33	3.777.981,39	24.512.808,94	949.608.551,61
2083	28.856.606,14	3.853.541,02	25.003.065,12	974.611.616,73
2084	29.433.738,26	3.930.611,84	25.503.126,43	1.000.114.743,16
2085	30.022.413,03	4.009.224,08	26.013.188,95	1.026.127.932,11
2086	30.622.861,29	4.089.408,56	26.533.452,73	1.052.661.384,84
2087	31.235.318,52	4.171.196,73	27.064.121,79	1.079.725.506,63
2088	31.860.024,89	4.254.620,66	27.605.404,22	1.107.330.910,86
2089	32.497.225,38	4.339.713,08	28.157.512,31	1.135.488.423,17
2090	33.147.169,89	4.426.507,34	28.720.662,55	1.164.209.085,72

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
 CPF 260.223.893-72
 Prefeito Municipal

CONASP S/S

CRC P/J nº 304

CONASP S/S LTDA
 CRC-CE / PJ - 304
 Francisco Otaciano Lopes
 CRC-CE 010723/O-1
 CPF 220.966.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

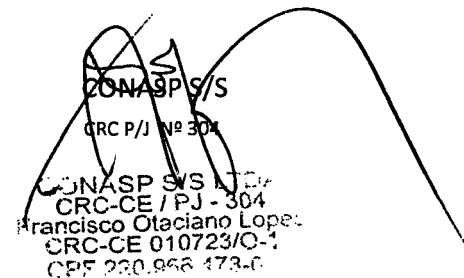
Notas:

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
CPF 260.223.893-72
Prefeito Municipal


CONASP/S/S
CRC P/J Nº 304
CONASP S/S TCE
CRC-CE / PJ - 304
Francisco Otaciano Lopes
CRC-CE 010723/O-1
CPF 220.856.473-0

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

L D O

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2017



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

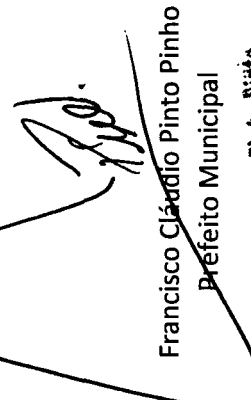
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*			
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)			
RECEITAS CORRENTES	194.489.531,90	233.769.697,11	230.897.000,00	249.368.760,00	273.058.792,20	300.364.671,42			
RECEITA TRIBUTÁRIA	101.497.639,51	118.970.261,58	97.935.000,00	105.769.800,00	115.817.931,00	127.399.724,10			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.220.287,36	4.220.839,37	3.200.000,00	3.456.000,00	3.784.320,00	4.162.752,00			
RECEITA PATRIMONIAL	5.951.853,52	9.702.465,62	6.520.000,00	7.041.600,00	7.710.552,00	8.481.607,20			
Aplicações Financeiras	5.911.300,87	9.680.306,11	6.480.000,00	6.998.400,00	7.663.248,00	8.429.572,80			
Outras Receitas Patrimoniais	40.552,65	22.159,51	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.182,60	1.300,86			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.088.760,23	99.651.625,43	121.951.000,00	131.707.080,00	144.219.252,60	158.641.177,86			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.730.991,28	1.224.505,11	1.290.000,00	1.393.200,00	1.525.554,00	1.678.109,40			
RECEITAS DE CAPITAL	2.161.035,90	16.475.706,98	35.041.000,00	37.844.280,00	41.439.486,60	45.583.435,26			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.161.035,90	16.475.706,98	35.041.000,00	37.844.280,00	41.439.486,60	45.583.435,26			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.929.098,43	4.932.580,47	4.200.000,00	4.536.000,00	4.966.920,00	5.463.612,00			
RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.929.098,43	4.932.580,47	4.200.000,00	4.536.000,00	4.966.920,00	5.463.612,00			
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

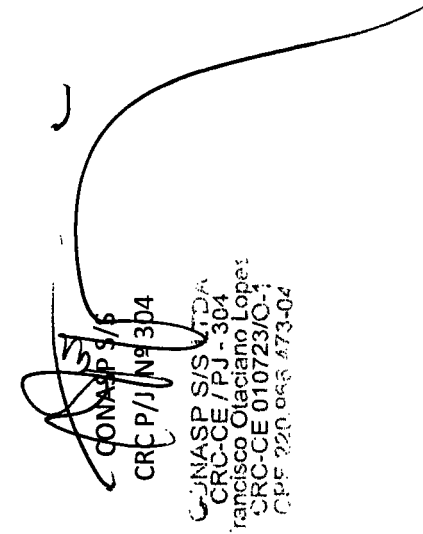
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015		2016	2017*	2018*
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.126.277,31	-9.435.867,15	-12.138.000,00	-13.109.040,00	-14.354.398,80	-15.789.838,68
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-7.126.277,31	-9.435.867,15	-12.138.000,00	-13.109.040,00	-14.354.398,80	-15.789.838,68
Total	193/453.388,92	245.742.117,41	258.000.000,00	278.640.000,00	305.110.800,00	335.621.880,00


 Francisco Cláudio Pinto Pinho
 Prefeito Municipal

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016


 CONASP S/S
 CRC P/J Nº 304
 JUNASP S/S LTDA
 CRC-CE / PJ - 304
 Francisco Otaciano Lopes
 CRC-CE 010723/O-1
 CPF 220.058.473-04

Francisco Cláudio Pinto Pinho
 Nº 250.275.813-72
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - Despesas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*			
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)			
DESPESAS CORRENTES (I)	147.572.752,38	184.185.704,98	170.446.660,00	184.082.392,80	201.570.220,12	221.727.242,13			
Pessoal e Encargos Sociais	91.067.547,76	110.869.814,94	111.929.260,00	120.883.600,80	132.367.542,88	145.604.297,16			
Aplicações Diretas	86.088.724,20	105.414.773,86	107.953.460,00	116.589.736,80	127.665.761,80	140.432.337,98			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	4.978.823,56	5.455.041,08	3.975.800,00	4.293.864,00	4.701.781,08	5.171.959,19			
Juros e Encargos da Dívida	-	82.098,02	160.000,00	172.800,00	189.216,00	208.137,60			
Aplicações Diretas	-	82.098,02	160.000,00	172.800,00	189.216,00	208.137,60			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-			
Outras Despesas Correntes	56.505.204,62	73.233.792,02	58.357.400,00	63.025.992,00	69.013.461,24	75.914.807,36			
Aplicações Diretas	56.162.755,13	72.581.364,47	57.857.400,00	62.485.992,00	68.422.161,24	75.264.377,36			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	342.449,49	652.427,55	500.000,00	540.000,00	591.300,00	650.430,00			
DESPESA DE CAPITAL (II)	25.452.391,89	25.950.900,89	79.788.940,00	86.172.055,20	94.358.400,44	103.794.240,49			
Investimentos	22.399.444,80	23.671.413,00	78.112.740,00	84.361.759,20	92.376.126,32	101.613.738,96			
Aplicações Diretas	22.399.444,80	23.671.413,00	78.112.740,00	84.361.759,20	92.376.126,32	101.613.738,96			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-			
Inversões Financeiras	2.445.364,23	506.811,86	252.000,00	272.160,00	298.015,20	327.816,72			
Aplicações Diretas	2.445.364,23	506.811,86	252.000,00	272.160,00	298.015,20	327.816,72			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-			
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-			
Amortização da Dívida	607.582,86	1.772.676,03	1.424.200,00	1.538.136,00	1.684.258,92	1.852.684,81			
Aplicações Diretas	607.582,86	1.477.985,54	1.200.000,00	1.296.000,00	1.419.120,00	1.561.032,00			
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	-	294.690,49	224.200,00	242.136,00	265.138,92	291.652,81			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	7.764.400,00	8.385.552,00	9.182.179,44	10.100.397,38			
Total	173.025.144,27	210.136.605,87	258.000.000,00	278.640.000,00	305.110.800,00	335.621.880,00			

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal
Francisco Cláudio Pinto Pinho
R. 1º 291 223 893-72
Prefeito Municipal

CONAS S/S
CRCIP/AN/CE/Cláudio Pinho
CRCO 0110723/C
Francisco Cláudio Pinto Pinho
CPF: 220.000.000-00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
RECEITAS CORRENTES (I)	191.292.353,02	229.266.410,43	222.959.000,00	240.795.720,00	263.671.313,40	290.038.444,74
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	194.489.531,90	233.769.697,11	230.897.000,00	249.368.760,00	273.058.792,20	300.364.671,42
Receitas Tributárias	101.497.639,51	118.970.261,58	97.935.000,00	105.769.800,00	115.817.931,00	127.399.724,10
Receita de Contribuição	3.220.287,36	4.220.839,37	3.200.000,00	3.456.000,00	3.784.320,00	4.162.752,00
Receita Patrimonial	5.951.853,52	9.702.465,62	6.520.000,00	7.041.600,00	7.710.552,00	8.481.607,20
Aplicações Financeiras (II)	5.911.300,87	9.680.306,11	6.480.000,00	6.998.400,00	7.663.248,00	8.429.572,80
Outras Receitas Patrimoniais	40.552,65	22.159,51	40.000,00	43.200,00	47.304,00	52.034,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.182,60	1.300,86
Transferências Correntes	82.088.760,23	99.651.625,43	121.951.000,00	131.707.080,00	144.219.252,60	158.641.177,86
Outras Receitas Correntes	1.730.991,28	1.224.505,11	1.290.000,00	1.393.200,00	1.525.554,00	1.678.109,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.929.098,43	4.932.580,47	4.200.000,00	4.536.000,00	4.966.920,00	5.463.612,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.126.277,31	-9.435.867,15	-12.138.000,00	-13.109.040,00	-14.354.398,80	-15.789.838,68
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	185.381.052,15	219.586.104,32	216.479.000,00	233.797.320,00	256.008.065,40	281.608.871,94
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.161.035,90	16.475.706,98	35.041.000,00	37.844.280,00	41.439.486,60	45.583.435,26
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.161.035,90	16.475.706,98	35.041.000,00	37.844.280,00	41.439.486,60	45.583.435,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.161.035,90	16.475.706,98	35.041.000,00	37.844.280,00	41.439.486,60	45.583.435,26
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS						
LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	187.542.088,05	236.061.811,30	251.520.000,00	271.641.600,00	297.447.552,00	327.192.307,20
RECEITA TOTAL	193.453.388,92	245.742.117,41	258.000.000,00	278.640.000,00	305.110.800,00	335.621.880,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
DESPESAS CORRENTES (X)	147.572.752,38	184.185.704,98	170.446.660,00	184.082.392,80	201.570.220,12	221.727.242,13
Pessoal e Encargos Sociais	91.067.547,76	110.869.814,94	111.929.260,00	120.883.600,80	132.367.542,88	145.604.297,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	82.098,02	160.000,00	172.800,00	189.216,00	208.137,60
Outras Despesas Correntes	56.505.204,62	73.233.792,02	58.357.400,00	63.025.992,00	69.013.461,24	75.914.807,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	147.572.752,38	184.103.606,96	170.286.660,00	183.909.592,80	201.381.004,12	221.519.104,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	25.452.391,89	25.950.900,89	79.788.940,00	86.172.055,20	94.358.400,44	103.794.240,49
Investimentos	22.399.444,80	23.671.413,00	78.112.740,00	84.361.759,20	92.376.126,32	101.613.738,96
Inversões Financeiras	2.445.364,23	506.811,86	252.000,00	272.160,00	298.015,20	327.816,72
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	607.582,86	1.772.676,03	1.424.200,00	1.538.136,00	1.684.258,92	1.852.684,81
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	24.844.809,03	24.178.224,86	78.364.740,00	84.633.919,20	92.674.141,52	101.941.555,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	7.764.400,00	8.385.552,00	9.182.179,44	10.100.397,38
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	172.417.561,41	208.281.831,82	256.415.800,00	276.929.064,00	303.237.325,08	333.561.057,59
DESPESA TOTAL	173.025.144,27	249.136.605,87	258.000.000,00	278.640.000,00	305.110.800,00	335.621.880,00
Resultado Primário (IX - XVII)	15.124.526,64	27.779.979,48	-4.895.800,00	-5.287.464,00	-5.789.773,08	-6.368.750,39

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
CPF: 220.956.473-04

CONASIS/S
CRC P/J Nº 304

CONASIS/S LTDA
CRC-CE / P.J - 304
Francisco Cláudio Lopes
CRC-CE 010223/O-1
CPF 220.956.473-04

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

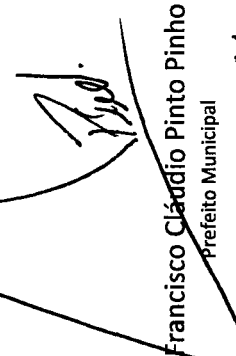
ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017* (e)	2018* (f)	2019* (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.944.537,06	41.664.111,43	46.663.804,80	40.130.872,13	34.913.858,75	30.724.195,70
DEDUÇÕES (II)	23.128.565,05	35.215.089,59	52.833.233,53	65.103.850,92	78.363.744,07	92.218.608,38
Ativo Disponível	32.172.563,74	53.498.066,56	88.959.125,20	96.075.855,21	105.203.061,46	115.723.367,60
Haveres Financeiros	631.269,55	525.562,94	437.556,99	472.561,55	517.454,90	569.200,39
(-) Restos a Pagar Processados	9.675.268,24	18.808.539,91	36.563.448,66	31.444.565,85	27.356.772,29	24.073.959,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(7.184.027,99)	6.449.021,84	(6.169.428,73)	(24.972.978,79)	(43.449.885,32)	(61.494.412,68)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(7.184.027,99)	6.449.021,84	(6.169.428,73)	(24.972.978,79)	(43.449.885,32)	(61.494.412,68)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-	13.633.049,83	(12.618.450,57)	(18.803.550,06)	(18.476.906,53)	(18.044.527,36)

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2014

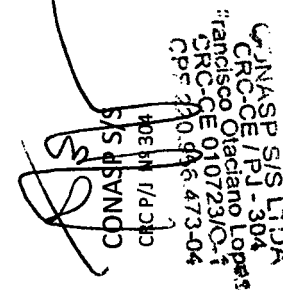
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016


Francisco Cláudio Pinto
Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto
CPF nº 260.223.893-72
Prefeito Municipal


CONASP S/S
CNPJ nº 14.304
CNPJ nº 01.072.231/0001-41
CNPJ nº 01.072.231/0001-41
CONASP S/S LTDA
CNPJ nº 01.072.231/0001-41

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

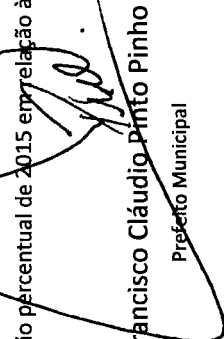
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - Montante da Dívida Pública
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.944.537,06	41.664.111,43	46.663.804,80	40.130.872,13	34.913.858,75	30.724.195,70
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	15.944.537,06	41.664.111,43	46.663.804,80	40.130.872,13	34.913.858,75	30.724.195,70
DEDUÇÕES (II)	23.128.565,05	35.215.089,59	52.833.233,53	65.103.850,92	78.363.744,07	92.218.608,38
Ativo Disponível	32.172.563,74	53.498.066,56	88.959.125,20	96.075.855,21	105.203.061,46	115.723.367,60
Haveres Financeiros	631.269,55	525.562,94	437.556,99	472.561,55	517.454,90	569.200,39
(-) Restos a Pagar	9.675.268,24	18.808.539,91	36.563.448,66	31.444.565,85	27.356.772,29	24.073.959,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(7.184.027,99)	6.449.021,84	(6.169.428,73)	(24.972.978,79)	(43.449.885,32)	(61.494.412,68)

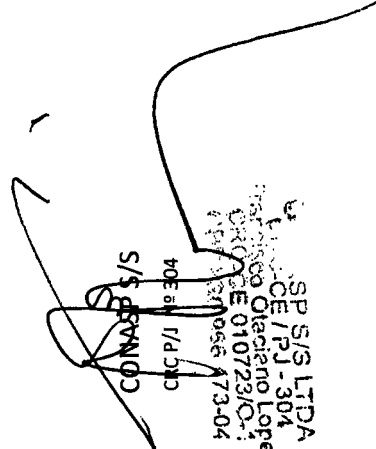
Notas:

O cálculo realizado para o exercício de 2016 foi projetado com base na variação percentual de 2015 em relação à variação do ano de 2014.

São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de junho de 2016


 Francisco Cláudio Pinto Pinho
 Prefeito Municipal

Francisco Cláudio Pinto Pinho
 CPF nº 061.223.493-72
 Prefeito Municipal


 CONASP S/S
 CRC P/I nº 304
 Rua Francisco Cláudio Pinto Pinho, 101
 CEP: 61.223-493
 São Gonçalo do Amarante - CE
 Telefone: (85) 304-304
 E-mail: conasp@conasp.ce.gov.br